CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
MAT. 15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 493/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Senhor Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa, a realização de estudo de viabilidade técnica que vise dispor o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, hiperglicêmicos e celíacos nos Colégios Estaduais em todo o Estado da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Suica sugere ao Senhor Governador da Bahia, Rui Costa, a realização de estudo de viabilidade técnica que vise dispor o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, hiperglicêmicos e celíacos nos Colégios Estaduais em todo o Estado da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 493/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires